



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – CFCH
CURSO DE JORNALISMO



REGULAMENTO DO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)
CURSO DE BACHARELADO EM JORNALISMO

Rio Branco-Acre
Outubro 2013



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – CFCH
CURSO DE JORNALISMO



Resolução n. de 2013

Aprova no âmbito do colegiado do Curso de Comunicação Social o regulamento para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Jornalismo.

O Colegiado do Curso de Comunicação Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de regulamentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC),

RESOLVE:

TÍTULO I – Da definição do trabalho de conclusão de curso em jornalismo

Art. 1º. O TCC de Bacharelado em Jornalismo é constituído por em duas disciplinas obrigatórias que contabilizam 300 horas/aula e um trabalho científico e/ou prático sobre tema diretamente vinculado à área de comunicação social e especificamente a área de jornalismo a ser apresentado ao final do curso para obtenção do título acadêmico de Bacharel em Jornalismo.

Art. 2º. O TCC enquanto trabalho obrigatório, poderá ser apresentado na forma de reflexão teórica sobre temas da atividade jornalística (monografia textual) ou na forma de trabalho prático de cunho jornalístico (projeto experimental);

§1º. O TCC deve ser realizado durante o mínimo de dois semestres letivos e o máximo de quatro semestres letivos (sendo necessário matricular-se novamente na(s) disciplina(s) quando extrapolado o prazo mínimo), conforme determinado no Projeto Político Pedagógico do Curso.

§2º. O TCC é atividade conduzida individualmente pelo discente sob a orientação de um ou mais docentes alocados para esta finalidade pelo CFCH.

§3º. A forma final de apresentação do TCC, teórico ou prático, deve seguir as normas estabelecidas pela Comissão de TCC e aprovadas pelo Colegiado do Curso, em consonância com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§4º. O texto do TCC deverá ser submetido à aprovação de uma Banca Examinadora formalizada pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Jornalismo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – CFCH
CURSO DE JORNALISMO



TÍTULO II - Da disciplina TCC, requisitos, carga horária, procedimentos e avaliações

Art. 3º. A carga horária a ser conferida ao Trabalho de Conclusão de Curso é de 300 horas/aula, subdividas em duas disciplinas complementares: TCC 1 – Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso e TCC 2 - Trabalho de Conclusão de Curso, a serem desenvolvidas no 7º e o 8º períodos respectivamente.

Art. 4º. A disciplina TCC 1 – Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso (CFCHJ032) possui carga horária de 60 (sessenta) horas/aula e será ofertada aos discentes aprovados em todas as disciplinas que integram a grade curricular do 1º ao 6º períodos. Compreende a escolha e delimitação do tema, definição de orientador, elaboração de projeto e plano de trabalho, conforme ementa do Projeto Político Pedagógico do Curso.

§1º. No decorrer da disciplina TCC 1, a Coordenação do Colegiado do Curso de Comunicação Social abrirá processo individual a ser remetido ao Centro de Filosofia e Ciências Humanas para alocação de docente orientador, com uma declaração de aceite assinada por um docente da área de Jornalismo ou de área afim, concordando em prestar a devida orientação.

§2º. Ao final da TCC 1, no término do 7º período letivo, como condição de avaliação, a critério do docente orientador, o discente deverá apresentar a parte introdutória da sua pesquisa ou projeto, contendo: introdução, justificativa, referencial teórico, objetivo problema de pesquisa, questões ou hipóteses), abordagem metodológica, cronograma de trabalho e referências.

Art.5º. A disciplina TCC 2 - Trabalho de Conclusão de Curso (CFCHJ033) possui carga horária de 240 (duzentas e quarenta) horas/aula e será ofertada no 8º período aos discentes aprovados na disciplina TCC 1 – Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso (CFCHJ032). Compreende o aprofundamento e desenvolvimento do trabalho final, conforme ementa do Projeto Político Pedagógico do Curso.

§1º. No decorrer da disciplina TCC 2, o discente deverá apresentar ao docente-orientador relatórios de, no mínimo, duas etapas da pesquisa, apresentação da versão preliminar do Trabalho.

§2º. Cabe ao docente-orientador a recomendação para participação e apresentação do discente em atividades de seminários de pesquisa.

§3º. As formas de apresentação final do TCC podem ser:

- a) Monografia
- b) Projeto experimental, em uma das seguintes áreas:
 - Jornalismo impresso
 - Mídias digitais
 - Assessoria de Comunicação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – CFCH
CURSO DE JORNALISMO



- Audiovisuais
- Livro-reportagem

Art.6º. Na sequência, o texto definitivo do TCC, enquanto requisito de avaliação final do Curso de Bacharelado em Jornalismo, deverá ser analisado e aprovado por uma Banca Examinadora especialmente constituída para este fim.

§1º. Para efeito de obtenção da aprovação final do Curso, as notas referentes a avaliação do TCC obedecerão à média aritmética das notas dadas individualmente pelos examinadores. Na composição da nota a ser atribuída a apresentação oral contará até 3,0 (três) pontos e o trabalho escrito até 7,0 (sete) pontos, conforme dispostos em planilha de avaliação aprovada pelo Colegiado do Curso.

§2º. No intuito de facilitar a avaliação, a Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso elaborará normas de elaboração tanto para o trabalho escrito quanto para a apresentação oral.

§3º. Após a avaliação da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, a Banca Examinadora procederá ao registro do resultado no Livro de Atas de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado em Jornalismo, especialmente aberto para este fim, onde serão lavradas as notas individuais de cada examinador juntamente com a média aritmética de todas as notas atribuídas pelos examinadores.

§4º. As notas atribuídas obedecerão uma escala de 0,0 (zero) a 10,0(dez) pontos, sendo necessário para o obtenção da aprovação final a nota mínima 7,0 (sete).

§5º. Da decisão da Banca não cabe recurso. Entretanto, caso o aluno não vier atingir a média mínima, será facultado o reingresso na Disciplina TCC 2, mediante nova matrícula, e a reapresentação do seu trabalho final, com respectiva defesa, até seis meses após a primeira avaliação.

TÍTULO III - Das atribuições do aluno e do orientador

Art.7º. Compete ao aluno:

- I- encaminhar à Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso, para o devido credenciamento, o termo de compromisso de orientação assinado por um docente das áreas de Jornalismo e/ou áreas afins;
- II- apresentar ao professor orientador, ao final da disciplina TCC 1, a proposta de pesquisa a com vistas a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso;
- III- apresentar ao orientador, ao final do 7º e 8º, as itens de avaliação das disciplinas TCC 1 e TCC 2;
- IV- cumprir o plano de orientação fixado pelo docente-orientador;
- V- apresentar-se semanalmente ao orientador para discutir e dirimir dúvidas sobre a pesquisa, para fins de encaminhamento de tarefas e contabilização de frequência;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – CFCH
CURSO DE JORNALISMO



VI- submeter ao orientador as atividades parciais do trabalho para fins de verificação;

VII-elaborar o texto individualmente e de acordo com as instruções fornecidas pelo orientador e pela Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso;

VIII-encaminhar à Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso, dentro do prazo previsto, ou seja, ao final do 8º período letivo, em data e local fixado pela Comissão, 05 (cinco) exemplares impressos e uma versão digitalizada (PDF) do texto definitivo do trabalho realizado.

Art. 8º. O corpo de docentes habilitado a oferecer orientação será constituído por todos os docentes que integram a área de Jornalismo do CFCH; dos docentes de outras áreas afins do CFCH e/ou dos demais Centros Acadêmicos da Universidade Federal do Acre.

§1º. A título de colaboração, serão aceitos, na qualidade de co-orientadores, docentes e pesquisadores de outras instituições existentes no Estado e fora dele, desde que esta atividade não implique em ônus financeiro para a UFAC.

§2º. No caso de co-orientação extra instituição o orientador deverá ser do CFCH.

§3º. Todos os docentes-orientadores deverão ser credenciados pela Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso, que disponibilizará formulário de cadastro padrão para tal fim.

Art. 9º. Ao orientador compete as seguintes atribuições:

I - prestar orientação científica no tocante à elaboração do TCC (pesquisa bibliográfica, pesquisa de campo, estrutura e redação do Trabalho de Conclusão de Curso etc);

II - manifestar-se sobre a importância e viabilidade do tema proposto pelo aluno;

III - sugerir modificações, complementações ou supressões que se fizerem necessárias ao longo do processo de elaboração do TCC;

IV - atender e orientar o aluno uma vez por semana;

V – providenciar indicações de periódicos científicos e livros de referência para subsidiar o trabalho;

VI - avaliar os relatórios sobre as diferentes etapas da pesquisa destinadas à avaliação das disciplinas TCC 1 e TCC 2;

VII - sugerir à Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso os componentes da Banca Examinadora que procederá a avaliação final do trabalho orientado;

VIII- presidir a Banca Examinadora.

TÍTULO IV - Da comissão de trabalho de conclusão de curso

Art. 10º. A Comissão de Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Jornalismo será integrada por quatro membros: o Diretor do CFCH, o coordenador do Colegiado do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – CFCH
CURSO DE JORNALISMO



Curso de Bacharelado em Jornalismo e mais dois membros pertencentes à área de Jornalismo.

§1º. Os membros da Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso terão mandato de 02(dois) anos, com o direito à reeleição, exceto o Diretor do CFCH e o Coordenador do Curso de Bacharelado em Jornalismo, cujos mandatos são prerrogativas das funções que desempenham.

§2º. Em caso de impedimento do Coordenador do Colegiado do Curso e do Diretor do CFCH, estes serão substituídos pelo Subcoordenador e Vice Diretor que, para este fim, exercem funções supletivas.

§3º Os membros da Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso elegerão entre si o seu presidente e vice-presidente.

Art. 11. A participação e atuação na Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso contarão como 02 (duas) horas/atividade semanais no Plano Anual de Atividade de Docente (PIAD).

Art. 12. Compete à Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso:

- I- elaborar instrumentos de orientação geral para aos alunos, para Coordenação e Secretaria do Curso de Bacharelado em Jornalismo, tais como normas de apresentação e redação do texto científico, aplicação das normas da ABNT etc;
- II - assessorar a Coordenação do Colegiado do Curso de Comunicação Social no tocante aos serviços de apoio e secretaria, abrindo pasta e fichas de acompanhamento para cada orientando e indicando aquisição de periódicos e obras bibliográficas para subsídio teórico dos trabalhos para a Biblioteca Central da Ufac;
- III- encaminhar e submeter à apreciação das bancas examinadoras as versões definitivas dos trabalhos de conclusão de Curso;
- IV- deliberar e encaminhar casos de mudanças de orientador;
- V- propor e submeter a aprovação do Colegiado e da Assembleia do CFCH as normas relativas ao TCC;
- VI- aprovar as indicações de membros que deverão integrar as bancas examinadoras;
- VII-organizar e realizar em conjunto com os orientadores seminários de pesquisa semestrais que integrem as disciplinas TCC 1 e TCC 2;
- VIII- catalogar e cadastrar os Trabalho de Conclusão de Curso aprovados junto à Biblioteca Central da UFAC e Secretaria do Curso.

TÍTULO V - Da banca examinadora



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – CFCH
CURSO DE JORNALISMO



Art. 13. Cabe à Comissão de Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Jornalismo aprovar os nomes que integrarão as bancas examinadoras. Cada banca será obrigatoriamente constituída por 3 (três) membros da área de Jornalismo ou área afim.

§1º: No caso de bancas mistas, o presidente da banca deverá ser da área de Jornalismo.

§2º A participação de membro de outras áreas pertencentes ou não ao quadro de docentes da IES, é facultada desde que seja especialista na área em que o tema do TCC foi desenvolvido.

Art. 14. Compete à Banca Examinadora:

- I- analisar e avaliar a versão final do TCC bem como sua defesa junto à Banca;
- II- emitir o resultado da avaliação final através de uma única nota (média aritmética das notas dos três examinadores), devidamente registrada em ata assinada pelos membros integrantes.

TÍTULO VI - Do CFCH e da Coordenação do Colegiado do Curso de Jornalismo

Art. 15. Ao Centro de Filosofia e Ciências Humanas compete:

- I- alocar os docentes do seu quadro para prestar orientação aos Trabalhos de Conclusão de Curso junto ao curso de Jornalismo;
- II- constituir e instalar a Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso junto ao Colegiado;
- III- envidar esforços para a obtenção de bolsas de iniciação à pesquisa científica;
- IV- mediar e julgar, na instância de sua competência, os recursos dos alunos;
- V- discutir e deliberar sobre matérias afetas à questão, que não tenham sido resolvidas anteriormente pela Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso e pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Jornalismo;

Art. 16. São atribuições do Colegiado do Curso de Bacharelado em Jornalismo:

- I- sugerir e gerenciar junto à Diretoria da Biblioteca Central da UFAC para que mantenha um acervo bibliográfico atualizado, tanto de livros como de revistas e periódicos especializados na área de comunicação social;
- II- receber e registrar as matrículas das Disciplinas TCC 1 e TCC 2;
- III- elaborar, em conjunto com a Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso, calendário com as datas das defesas dos Trabalhos Monográficos;
- IV- receber e manter atualizados os registros acadêmicos relativos às Disciplinas TCC 1 e TCC 2.

TÍTULO VII - Das disposições gerais



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – CFCH
CURSO DE JORNALISMO



Art. 17. Para efeito de computo de horas/atividade no Plano de Atividade Individual do Docente (PIAD), o número máximo de alunos a serem atendidos anualmente por orientador é de 05(cinco).

Art. 18. Para efeito de computo de horas/atividade no Plano de Atividade Individual do Docente (PIAD), satisfeita a obrigatoriedade estabelecida na LDB, cada orientação contará 02(duas) horas semanais de trabalho.

Art. 19. Não poderá inscrever a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso à apreciação da Banca Examinadora para obtenção da aprovação final do Curso, o aluno que estiver em débito com uma ou mais disciplinas, tanto obrigatórias como optativas, que integram a Grade Curricular do Curso de Bacharelado em Jornalismo.

Art. 20. Das decisões emanadas pela Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso cabe, inicialmente, recurso ao Colegiado do Curso de Jornalismo, em seguida, ao Centro de Filosofia e Ciências Humanas e, finalmente, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFAC.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso de Jornalismo e, na impossibilidade desta resolve-los, pelo Colegiado de Curso de Jornalismo e pela Assembleia do Centro de de Filosofia e Ciências Humanas.

Rio Branco-AC, 04 de outubro de 2013.